

à direita e seguem divisando com Próprio Estadual numa distância de 97,80 m até encontrar o ponto «A» inicial.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.628, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a permissão de uso de prédio, a título precário, à Prefeitura Municipal de Batatais

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Batatais, de imóvel com benfeitorias, situado nesse município, que abrigava o Grupo Escolar "Dr. Washington Luiz", com as medidas, situação e confrontações constantes do processo n.º 32770-69 da Procuradoria Geral do Estado, para que a Associação Batataense de Ensino possa continuar mantendo seus cursos regulares.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior, será feita através do competente termo, a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.629, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a permissão, a título precário, à Prefeitura Municipal de Mauá, de parte de imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, de parte do imóvel situado naquela cidade, à Avenida Capitão João n.º 300, à Municipalidade de Mauá, para instalação da funerária municipal, que assim se descreve e confronta: "Trata-se de um prédio de 2 pavimentos do tipo médio, em bom estado de conservação construído pelo IPESP, com idade aparente de 25 anos, abrangendo uma área construída de 191,23 m², referente a parte a ser cedida".

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será objeto do competente "Termo de Permissão de Uso a Título Precário", a ser lavrado no Gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.630, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a permissão de uso de ilha, a título precário, a João Paulo de Magalhães Castro

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor de João Paulo de Magalhães Castro, do imóvel constituído da ilha denominada Scuritá, situada no município de Presidente Epitácio, com as medidas, situação e confrontações constantes do Processo n.º 45.777-69, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Comprometer-se-á o permissionário, em termo a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a residir na ilha, tornando-a produtiva e a zelar pela preservação da flora e da fauna nela existentes.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.631, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a Ocupação de Área, a Título Precário, pela Prefeitura Municipal de Cravinhos

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a permitir a ocupação, a título precário, de área com 1.290,30 m² (um mil, duzentos e noventa metros e trinta decímetros quadrados), parte do imóvel onde se acha instalada a E.E. de 1.º e 2.º Graus "Coronel João de Souza Campos", pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, destinada à abertura e prolongamento da Rua Cerqueira Cesar, na cidade, com as metragens, divisas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo n.º 59.368-78, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Têm início no ponto "A", situado a 80,50 m (oitenta metros e cinquenta centímetros), na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Dona Inácia com a Avenida Fagundes; daí, segue em linha reta, confrontando com Próprio Municipal (Forum) e área remanescente do Próprio Estadual, na distância de 101,20 m (cento e um metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o prolongamento da Rua Cerqueira Cesar, na distância de 12,70 m (doze metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita e segue em linha confrontando com Próprio Estadual (Colégio Coronel João de S. Campos), na distância de 101,20 m (cento e um metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Avenida Fagundes, confrontando com a mesma, na distância de 12,80 m (doze metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto inicial "A".

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será feita através do competente "Termo de Permissão de Uso", a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado e vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à doação

do mesmo imóvel à Prefeitura Municipal de Cravinhos, mediante respectiva autorização legislativa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.632, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Transfere da administração da Secretaria da Promoção Social para a da Secretaria da Fazenda, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Promoção Social para a da Secretaria da Fazenda, imóvel situado à Rua Paraíba n.º 41, em Atibala, destinado a abrigar as repartições fazendárias locais, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PGE 25.439/64, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.633, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Dá a denominação de "Rodovia Maximiliano Biondo Mengato" à rodovia SP.351, que liga os municípios de Getulina e Lins

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Rodovia Maximiliano Biondo Mengato" a rodovia asfaltada SP.351, que liga Getulina a Lins.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.634, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino, que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Dinorá Rocha" a Escola Estadual de 1.º Grau do Porto Ribeira, em Iguape — Delegacia de Ensino de Miracatu — Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira — EDUVALE.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.635, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Dá denominação a estabelecimento de ensino que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Vito Carmine Cerbasi" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Santa Madalena, em Sumaré, Delegacia de Ensino de Americana — Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.636, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Inclui função de Atendente no Decreto n.º 8.995, de 11 de novembro de 1976

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluída no Anexo II, Secretaria da Saúde, do Decreto n.º 8.995, de 11 de novembro de 1976, que reclassifica funções de Atendentes, uma Função de Atendente, na seguinte conformidade:

| Situação Atual | | | Situação Nova | | |
|----------------|-----------|------|------------------------|------|--|
| Nome | Função | Ref. | Função | Ref. | |
| JOSÉ RODRIGUES | Atendente | 7 | Auxiliar de Enfermagem | 15 | |

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helu, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.